

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CANTO BRAVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300357884	CNPJ 09.631.476/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 266.391/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:37:54	CÓDIGO DE CONTROLE 273822018
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

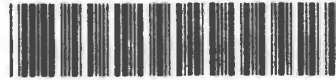


CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.600.460/25-1

CONTROLE INTERNET
035024592-4



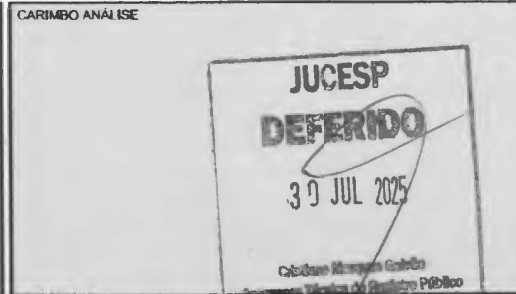
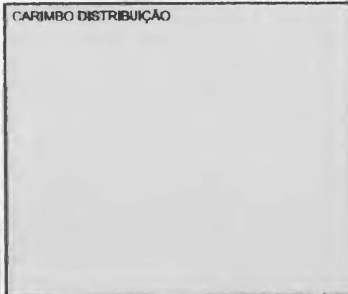
DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL CANTO BRAVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Atenas		NÚMERO 48	COMPLEMENTO		CEP 01446-050
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)968612777	EMAIL erwinthrusel@gmail.com	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 09.631.476/0001-03	NIRE - SEDE 3530035788-4			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 562,70		1 / 1
ASSINATURA: MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL 21.505803810 <small>Assinatura em forma digital por MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL 21.505803810 Emissão: 2025.07.20 10:17:47 -03'00'</small>			DATA: 20/07/2025		DARF: R\$,00

JU
S
29
PRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() DBE () Documentos Pessoais
() Procuração () Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial () Jornal
() Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial () Certidão
() Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
11
01 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

266.391/25-4

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE CARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

7C

2025
08 08 10



JUCESP
01 08 25



JUCESP PROTOCOLO
2.600.460/25-1



CANTO BRAVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 35.300.357.884

CNPJ: 09.631.476/0001-03

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de maio de 2025, às 12:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Atenas, 48, Jardim Europa, CEP 01446-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **MESA:** Erwin Theodor Herman Louise Russel – Presidente; Guilherme Bartie Santos – Secretário. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **ORDEM DO DIA:** (i) ratificar a deliberação tomada no item iv da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de maio de 2016; (ii) renúncia de membros da Diretoria da Companhia; (iii) eleição de membro da Diretoria da Companhia; (iv) reformular o artigo 7 do Estatuto Social da Companhia; (v) reformular o artigo 9 do Estatuto Social da Companhia; (vi) reformular o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia; e (vii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** (i) fica retificada a deliberação tomada no item iv da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 16 de maio de 2016, que consolidou o Estatuto Social da Companhia, especificamente com relação ao Artigo 5º, para constar o número correto de ações ordinárias da Companhia. Desta forma, onde constou: “ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 769.050,00 (setecentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais), dividido em 769.050 (setecentos e sessenta e nove mil e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” deve-se contar: “ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 769.050,00 (setecentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais), dividido em 101.147 (cento e um mil cento e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”; (ii) ficam consignadas e aceitas pelos acionistas as renúncias apresentadas pelos Srs. MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL, holandês, casado, engenheiro, portado do Documento de Identidade RNE nº V200757K e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.058.038-10, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Martinho Leardine, 110, Casa 10D, Chácara Sylvania, CEP 13271-650, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, e RODRIGO CENTURION, brasileiro, solteiro, com união estável com regime de separação de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, 624, Indianópolis, CEP 04028-000, ao cargo de Diretor Administrativo da Companhia, conforme os respectivos termos de renúncia que encontram-se devidamente arquivados na sede da Companhia. A Companhia e os acionistas agradecem os serviços prestados e outorgam aos diretores renunciantes a mais ampla, rasa e geral quitação, para mais nada reclamar ou exigir, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores, em relação aos atos por eles praticados na qualidade de membros da



DS
[Signature]

DS
ETAR

DS
MFBMR

DS
JARD

DS
RC

JUCESP
01 08 25

Diretoria da Companhia; (iii) foi eleito para compor a Diretoria da Companhia o Sr. JOSÉ ALBERTO RATHSAN D'ANDREA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade RG 10.162.200 e CPF 496.662.156-91, nascido 18/07/1964, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Abraão Gonçalves Braga, 412, Vila Liviero, São Paulo/SP, CEP 04186-220, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data. O Diretor ora eleito foi investido em seu cargo mediante assinatura do respectivo termos de posse lavrados no livro próprio da Companhia e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) fica alterado o artigo 7 do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação **"ARTIGO 7 - A Administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 1 (um) ou mais membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, salvo se estes forem reeleitos para um mandato maior, nos termos da legislação aplicável. É permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos."**; (v) fica reformulado o Artigo 9 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 9 – Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente: I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral; II. Submeter, anualmente à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se aplicável, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e III. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 10º abaixo, sendo certo que é vedada a venda, doação, dação e qualquer outra forma de alienação de ativos da Companhia ou a celebração de atos e assunção de obrigações que, de qualquer forma, onerem a Companhia, salvo se previa e expressamente autorizado pela Assembleia Geral mediante aprovação da maioria do capital social."**; (vi) fica reformulado o Artigo 10, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 10 – Ressalvado o Parágrafo Segundo abaixo, a companhia será representada da seguinte forma: (i) por qualquer Diretor, isoladamente; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo. Parágrafo Primeiro – A nomeação de procurador(es) dar-se-á sempre pela assinatura de qualquer Diretor, isoladamente, ressalvado o Parágrafo Segundo abaixo, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. Parágrafo Segundo – Emissão de procurações, qualquer oneração da empresa ou seus ativos, qualquer operação financeira, abertura de conta, prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros e a venda, doação, dação e qualquer outra forma de alienação de ativos da Companhia ou a celebração de atos e assunção de obrigações que, de qualquer forma, onerem a Companhia**

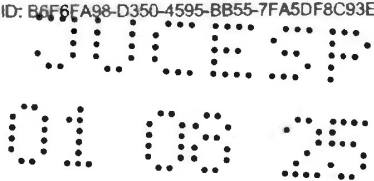
DS
[assinatura]

DS
ETHR

DS
MEBAR

DS
MARD

DS
RC



ou seus ativos, salvo se previa e expressamente autorizado pela Assembleia Geral mediante aprovação da maioria do capital social.”; e (vii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I desta ata. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para lavratura da presente ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Presenças:** Mesa: Erwin Theodor Herman Louise Russel – Presidente; Guilherme Bartie Santos – Secretário. **Acionistas:** Erwin Theodor Herman Louise Russel e Maurice Ferdinand Bernard Marina Russel.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
Erwin Theodor Herman Louise Russel
352986E67AD44AC
Erwin Theodor Herman Louise Russel
Presidente

DocuSigned by:
Guilherme Bartie Santos
08EFD868E16A44C
Guilherme Bartie Santos
Secretário

Diretor Eleito:

DocuSigned by:
José Alberto Rathsan D'Andrea
1885538F2E8E4F4
José Alberto Rathsan d'Andrea

Diretores Renunciantes:

DocuSigned by:
MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL
77C37E9E87EEAA1
Maurice Ferdinand Bernard Marina Russel

DocuSigned by:
MARINA CENTURION
35DA898568B9489
Rodrigo Centurion

Acionistas:

DocuSigned by:
Erwin Theodor Herman Louise Russel
352986E67AD44AC
Erwin Theodor Herman Louise Russel

DocuSigned by:
MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL
77C37E9E87EEAA1
Maurice Ferdinand Bernard Marina Russel



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



JUCESP
01 08 25

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA

CANTO BRAVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 35.300.357.884

CNPJ: 09.631.476/0001-03

TERMO DE POSSE

Eu, **JOSÉ ALBERTO RATHSAN D'ANDREA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade RG 10.162.200 e CPF 496.662.156-91, nascido 18/07/1964, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Abraão Gonçalves Braga, 412, Vila Liviero, São Paulo/SP, CEP 04186-220, abaixo assinado, eleito Diretor Presidente para um mandato de 3 (três) anos a partir desta data, durante a Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data da **Canto Bravo Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, com Rua Atenas, 48, Jardim Europa, CEP 01446-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.631.476/0001-03 ("Companhia"), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresarial, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

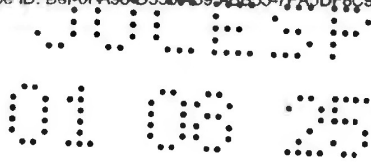
São Paulo, 30 de maio de 2025.

DocuSigned by:

José Alberto Rathsan D'Andrea

188553BF2E6E4F4...

JOSÉ ALBERTO RATHSAN D'ANDREA



ANEXO I

CANTO BRAVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO 1º - A Canto Bravo Empreendimentos e Participações S.A., é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Atenas, 48, Bairro Jardim Europa, CEP 01446-050, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - A companhia tem por objeto social (i) a compra e venda de imóveis, incluindo terrenos e frações ideais, ativos e empreendimentos imobiliários, (ii) a administração de imóveis, ativos e empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros, e (iii) a participação em outras sociedades (*holding*).

ARTIGO 4º - A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 769.050,00 (setecentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais), dividido em 101.147 (cento e um mil cento e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano. Nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.

DS

DS
ETHR

DS
MEBMR

DS
JARD

DS
RC

JUCESP
01 08 25

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, e será instalada e presidida por qualquer Diretor ou, na sua ausência, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, dependerão de voto favorável de acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia.

CAPÍTULO IV Da Administração

ARTIGO 7º - A Administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 1 (um) ou mais membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, salvo se estes forem reeleitos para um mandato maior, nos termos da legislação aplicável. É permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro – A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores, observado o disposto neste Estatuto.

ARTIGO 8º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pela Assembleia Geral, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

Parágrafo Único – Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para eleição de substituto.

ARTIGO 9º - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se aplicável, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e

DS
[Assinatura]

DS
ETHR

DS
MEBAR

DS [Assinatura] DS [Assinatura]

JUCESP
01 08 25

III. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 10º abaixo, sendo certo que é vedada a venda, doação, dação e qualquer outra forma de alienação de ativos da Companhia ou a celebração de atos e assunção de obrigações que, de qualquer forma, onerem a Companhia, salvo se previa e expressamente autorizado pela Assembleia Geral mediante aprovação da maioria do capital social.

ARTIGO 10º – Ressalvado o Parágrafo Segundo abaixo, a companhia será representada da seguinte forma: (i) por qualquer Diretor, isoladamente; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro – A nomeação de procurador(es) dar-se-á sempre pela assinatura de qualquer Diretor, isoladamente, ressalvado o Parágrafo Segundo abaixo, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Emissão de procurações, qualquer oneração da empresa ou seus ativos, qualquer operação financeira, abertura de conta, prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros e a venda, doação, dação e qualquer outra forma de alienação de ativos da Companhia ou a celebração de atos e assunção de obrigações que, de qualquer forma, onerem a Companhia ou seus ativos, somente produzirá efeitos se previa e expressamente autorizado pela Assembleia Geral mediante aprovação da maioria do capital social.

ARTIGO 11º - Compete á Diretoria supervisionar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

ARTIGO 12º – A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionista ou não.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação da maioria dos acionistas, e de acordo com as disposições legais.

DS
[Assinatura]

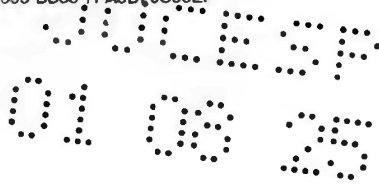
Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

DS
ETAR

CAPÍTULO VI Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

DS
MFBAR

DS [Assinatura] DS [Assinatura]



ARTIGO 13º – O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei se aplicável.

ARTIGO 14º – O lucro líquido apurado em cada exercício social terá o destino que a Assembleia Geral deliberar, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as seguintes deduções, observando-se o disposto na legislação aplicável:

- I. 5% (cinco por cento) para formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; e
- II. 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo mínimo obrigatório ao acionista, após os seguintes ajustes:
 - (i) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
 - (ii) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

ARTIGO 15º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, a Assembleia Geral poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

ARTIGO 16º – A Assembleia Geral deliberará sobre proposta Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados aos dividendos obrigatórios.

CAPÍTULO VII Da Liquidação da Companhia

ARTIGO 17º – A Companhia entrará em liquidação quando decidida pela maioria dos acionistas e nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, obedecidas as formalidades legais.

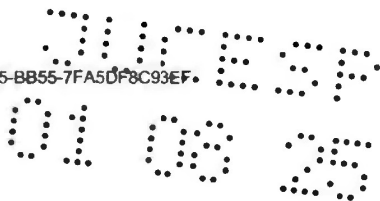
DS

DS
ETHR

DS
MFBMR

DS
JARD

DS
RC



TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL**, holandês, casado, engenheiro, portado do Documento de Identidade RNE nº V200757K e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.058.038-10, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Martinho Leardine, 110, Casa 10D, Chácara Silvania, CEP 13271-650, abaixo assinado, venho por meio deste renunciar ao cargo de Diretor Presidente da **CANTO BRAVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Atenas, 48, Jardim Europa, CEP 01446-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.631.476/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.357.884 ("Companhia"). O Sr. Maurice Ferdinand Bernard Marina Russel outorga à Companhia a mais ampla, plena, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar ou exigir, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, por si e seus sucessores, em relação aos atos por ele praticados na qualidade de Diretor Presidente da Companhia.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

DocuSigned by:

MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL

77C37E9E87EEA1

MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL

JUCESP
01 08 25

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **RODRIGO CENTURION**, brasileiro, solteiro, com união estável com regime de separação de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, 624, Indianópolis, CEP 04028-000, abaixo assinado, venho por meio deste renunciar ao cargo de Diretor Administrativo da **CANTO BRAVO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Atenas, 48, Jardim Europa, CEP 01446-050, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.631.476/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.357.884 (“Companhia”). O Sr. Rodrigo Centurion outorga à Companhia a mais ampla, plena, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar ou exigir, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, por si e seus sucessores, em relação aos atos por ele praticados na qualidade de Diretor Administrativo da Companhia.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

DocuSigned by:

RODRIGO CENTURION

35DAB985BBB9469...

RODRIGO CENTURION